



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES  
(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

ACTA Nº 31/83

Teve lugar aos quinze dias do mês de Março de mil novecentos e oitenta e três a trigésima primeira sessão da Comissão Nacional de Eleições na sala de reuniões sita na Rua dos Fanqueiros nº 12-40-Dtº em Lisboa, presidida pelo Sr. Juiz Conselheiro, Dr. João Augusto Pacheco e Melo Franco.

Presentes todos os membros a reunião principiou às 14.45 horas e foi secretariada pela Sra. Dra. Maria de Fátima Abrantes Mendes.

1. ANTES DA ORDEM DO DIA:

Depois de lida e aprovada a acta da sessão anterior a Comissão debruçou-se sobre o expediente corrente.

- Expediente -

1.1. Ofício nº 28/GDA/83 de 10.3.83 da RDP.

Foi entregue para apreciação ao Grupo de Trabalho "Tempo de Antena".

1.2. Ofício de 11.3.83 do Partido Socialista.

A Comissão entendeu que fosse dado conhecimento do referido ofício ao Sr. Governador Civil de Braga acompanhado da transcrição do parecer da CNE sobre o assunto em causa.

1.3. Ofício CNE/2/83 de 14.3.83 da RTP.

Foi deliberado por maioria, com o voto contra do Sr. Dr. José Serra de Moura que abaixo se transcreve responder ao ofício nos seguintes termos:

"A Comissão Nacional de Eleições compete nos termos da alínea a) do nº 1 do Artº 5º da Lei nº 71/78 de 27 de Dezembro promover o esclarecimento objectivo dos cidadãos acerca dos actos eleitorais, designadamente através dos meios de comunicação social, cabendo-lhe porém, a ela própria

.../...



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

determinar a oportunidade e o modo de prestar esse esclarecimento. Todavia a Comissão estará ao dispor desse programa para prestar, por escrito, todos os esclarecimentos julgados de interesse, desde que previamente solicitados pela mesma forma.

A natureza colegial deste órgão impõe, que determinados esclarecimentos sejam prestados após deliberação sobre o seu conteúdo, razão pela qual a Comissão Nacional de Eleições se propõe reunir expressamente, se necessário, para responder às perguntas formuladas.

-Declaração de Voto do Sr. Dr. José Serra de Moura -

"Voto uma vez mais no sentido de um representante da Comissão Nacional de Eleições (O Sr. Presidente) deve comparecer no programa "Grande Reportagem", por entender que é seu dever indeclinável acorrer a prestar esclarecimentos a quem lhos solicita".

1.4. Exposição do 14.3.83 do Partido Comunista Português.

A Comissão deliberou, com a abstenção do Sr. Dr. Orlando Vilela e o voto contra do Sr. Dr. José Serra de Moura que abaixo se transcreve, enviar cópia da citada exposição à RTP, chamando a atenção para a necessidade de garantir globalmente a igualdade de tratamento das direntes candidaturas.

- Declaração de voto.

A - A Comissão Nacional de Eleições não tem que se pronunciar sobre os critérios jornalísticos utilizados pela TV nas entrevistas havidas com os Professores Lucas Pires e Mota Pinto.

B - A Comissão deve alertar a TV, tendo chegado ao seu conhecimento de que está prevista uma mesa redonda com os quatro principais partidos, para o facto de tal mesa redonda, por estar directamente relacionada com as próximas eleições legislativas, violar grosseiramente a igualdade de oportunidades das candidaturas, mesmo em período pré-eleitoral, que a TV deverá acuatelar.

COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

1.5. Ofício nº 002988 de 7.3.83 da RTP.

Entregue ao Grupo de Trabalho "Tempo de Antena".

2. ORDEM DO DIA:

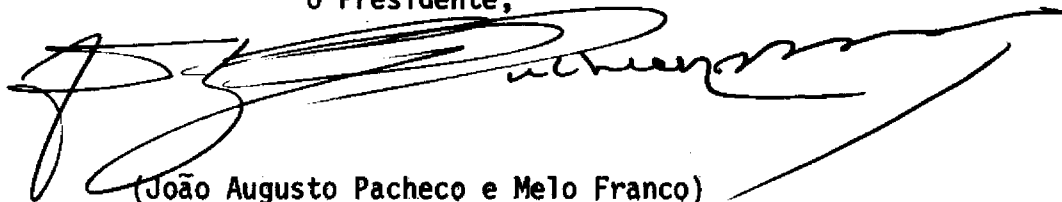
2.1. Esclarecimento Eleitoral.

Ficou marcado para o próximo dia vinte e um do corrente e aprovação pelo plenário a leitura dos textos relativos ao Spots de esclarecimento eleitoral.

A reunião foi dada por encerrada às 17.45 horas.

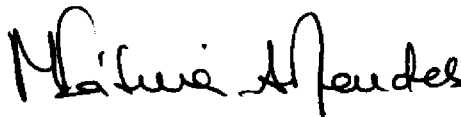
Para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim, Maria de Fátima Abrantes Mendes, Secretário que a redigi.

O Presidente,



(João Augusto Pacheco e Melo Franco)

O Secretário,



(Maria de Fátima Abrantes Mendes)